



**Flávio Obino Fº**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Flávio Obino Filho  
Ana Edécia Horn  
Ana Lúcia Corbin  
Aneir Saraciva Adriano  
Marcelina Hoer de Figueiredo  
Antônio Job Barreto  
Custavo Villar Mello  
Luiz Fernando dos Santos Moreira  
Edouardo Carini Raupp  
Thaís de Souza Passin

Ilmo. Sr.  
Dr. HERON DE OLIVEIRA  
Superintendente Regional do Trabalho do RS  
Nesta Capital

NUDPRO/DRT-RS
46218.007414/2009-61
/2009

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SRTE/RS - NUDPRO
21 MAI 2009

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PORTO ALEGRE - SINDEC**, possuidor de Carta Sindical e com Registro Sindical no Ministério do Trabalho e Emprego (anterior Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio) no livro nº 2, folhas 93 do ano de 1941 (Processo D.N.T. nº 3.687) e inscrito no CNPJ sob o nº 92.832.880/0001-80, como convenente profissional, conjuntamente com o **SINDICATO DO COMÉRCIO DE VENDEDORES AMBULANTES E COMÉRCIO VAREJISTA DE FEIRANTES DO ESTADO DO RS**, registrado no MTE sob o nº MTPS 306353/1974 e inscrito no CNPJ sob o nº 90.090.291/0001-49, como convenente econômico, por seus representantes legais, que ao final assinam, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, nos autos da Convenção Coletiva de Trabalho de nº 46218.020053/2008-68 depositada no dia 03 de dezembro de 2008, retificar a cláusula cinco, que passam a ter a seguinte redação:

**"05. SALÁRIO NORMATIVO**

Os salários normativos da categoria, a partir de 1º-11-2008 vigorarão com os seguintes valores:

- a) empregados que percebam salário misto (fixo + comissões) ou exclusivamente comissões → R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais);
- b) empregados que percebam salário fixo → R\$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais);
- c) empregados ocupados em serviço de limpeza ou que exerçam a função de "office-boy" → R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).



**Flávio Obino F.º**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

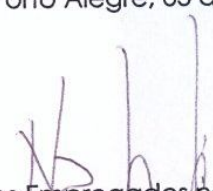
Flávio Obino Filho  
Ana Lúcia Horn  
Ana Lúcia Horn  
André Saraiva Cardin  
Mariana Hoerde Freire Barata  
Antonio Job Barreto  
Custavo Villar Mello  
Luiz Fernando dos Santos Moreira  
Eduardo Carini Raupp  
Thais de Souza Pasin

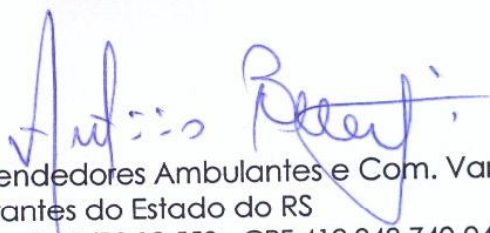
**Item Único** - Fica estabelecido que a partir de 1º-05-2009 vigorarão com os seguintes valores o salário normativo dos **empregados ocupados em serviço de limpeza ou que exerçam a função de "office-boy"** → R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais). "

**ANTE O EXPOSTO**, requerem a juntada da presente retificação, firmada entre os ora acordantes, requerendo o seu depósito para fins de registro e arquivo nos termos do estatuído no art. 614 da CLT.

Nestes Termos,  
Pedem Deferimento.

Porto Alegre, 05 de maio de 2009.

  
Sindicato dos Empregados no Comércio de Porto Alegre  
Nilton Souza da Silva – CPF 292.351.700-87

  
Sindicato do Com. de Vendedores Ambulantes e Com. Varejista de  
Feirantes do Estado do RS  
P/p Antônio Job Barreto - OAB/RS 19.550 - CPF 412.948.740-04